PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2016

Dispõe sobre a rejeição das contas municipais de 2012 da Prefeitura Municipal de Viradouro, apresentadas pelo ex-Prefeito Paulo Camilo Guiselini, e dá outras providências.

Eu, Fabiana Lourenço da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Ficam rejeitadas as contas municipais da Prefeitura Municipal de Viradouro, apresentadas pelo ex-Prefeito Paulo Camilo Guiselini e de que trata o Processo TC 2028/026/12 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- Fica mantido e aprovado o Parecer Prévio da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado nos autos do TC-2028/026/12.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 22 de março de 2016.

Presidente: _____
Erney Antonio de Paula

Membro: _____
Julimar Pelizari

Membro: _____
José Gibran

Processo nº 61/16
Protocolado às fls. 16
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
22 de 3 de 2016
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

JUSTIFICATIVA

As Contas Anuais do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Viradouro, apresentadas pelo ex-Prefeito Paulo Camilo Guiselini, foram fiscalizadas "in loco" pela Unidade Regional de Ribeirão Preto do Tribunal de Contas deste Estado (UR-6), cujo relatório passou a constituir o processo TC – 2028/026/12, que tramitou pela referida Corte de Contas, resultando num parecer contrário do TCE a aprovação das referidas contas.

Os órgãos técnicos internos do Tribunal de Contas manifestaram-se pela emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas.

Por decisão da Primeira Câmara, datada de 05 de agosto de 2014, foi emitido parecer prévio desfavorável à aprovação das contas municipais do exercício em questão.

Nesse sentido, então, concluiu o parecer prévio datado de 27 de agosto de 2014 e publicado no Diário Oficial de 30/08/2014, subscritos pelos eminentes Conselheiros Cristiana de Castro Moraes (Presidente e Relatora), Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho.

Foi exercido pelo ex-Prefeito, em sua plenitude, o direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive através de Pedido de Reexame pleiteando reforma do parecer prévio.

Os órgãos internos mantiveram seu posicionamento contrário ao inconformismo do interessado, tendo o Tribunal Pleno, em sessão datada de 03 de dezembro de 2014 negado provimento ao Pedido de Reexame, cuja decisão foi publicada no Diário Oficial de 20 de janeiro de 2015.

Assim formalizados os autos do TC – 2028/026/12 deram entrada nesta Câmara Municipal para instrução das contas de 2012 da Prefeitura, de responsabilidade do ex-Prefeito Paulo Camilo Guiselini.

Restou decidido pelo Tribunal de Contas, após análise de justificativas bem como pedido de reexame apresentados pelo ex-Prefeito, a manutenção de parecer desfavorável à aprovação das contas municipais referentes ao mencionado exercício.

Pelo relatório da auditoria fiscal, foram apontadas diversas falhas, as quais serviram de embasamento para a emissão do retro mencionado parecer desfavorável, podendo se destacar dentre elas seis apontamentos mais graves que motivaram a emissão do parecer desfavorável pelo TCE e após o pedido de

reexame apresentado pelo ex-prefeito, dois desses apontamentos foram excluídos, reiterando seu parecer desfavorável com base nos quatro apontamentos a seguir citados: 1) Não recolhimento das contribuições previdenciárias do mês de dezembro/2012 devidas ao INSS e a à Previdência local; 2) Déficit de execução orçamentária; 3) Déficit financeiro e a indisponibilidade para o pagamento da dívida de curto prazo; 4) Celebração de contratos por inexibilidade de licitação, de forma irregular e por preços acima dos praticados anteriormente pelo próprio contratado, além do pagamento de R$ 31.581,25 para construção de piscina e acréscimo que não foram formalmente liquidados. Sendo estes, portanto, os apontamentos mais graves apontados pelo TCE e que motivaram a emissão de seu parecer desfavorável a aprovação das contas do ano de 2012.

À Comissão coube apreciar os autos instruídos pelo Tribunal de Contas, desde o relatório inicial, até o parecer prévio final, compreendendo as manifestações de defesa do ex-Prefeito e dos órgãos técnicos opinantes. O ex prefeito exerceu seu direito de defesa apresentado suas alegações, prestando depoimento pessoal e sendo ouvida testemunhas arroladas pela defesa. Não obstante as alegações, documentos e testemunhas ouvidas, não foram capazes de promover qualquer alteração nos desfavoráveis números levantados pela Corte de Contas. E em razão das falhas apontadas a Comissão de Finanças e Orçamento emitiu o parecer pela procedência do parecer prévio do Tribunal de Contas, quanto às irregularidades apontadas, e, consequentemente, pela desaprovação das contas da Prefeitura de 2012, apresentadas pelo ex-Prefeito Paulo Camilo Guiselini e nos termos do Regimento Interno, foi apresentando o Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre o acolhimento do parecer prévio do Tribunal de Contas e pela desaprovação das contas de 2012 da Prefeitura Municipal de Viradouro que foi subscrito e proposto pela Mesa da Câmara para discussão e votação,sendo então submetido ao Plenário.

Câmara Municipal de Viradouro, 22 de março de 2016.

Erney Antonio de Paula
Vereador

Julimar Pelizari
Vereador

José Gibran
Vereador